

Ata nº 27/2023

Aos trinta dias do mês de agosto de 2023 (30/08/23), às dezessete horas e trinta minutos, no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Mauro Cesar Michelin – presidente; Edson Ferrari – vice-presidente e Silvian Hentz – membro (ausente); **Finanças, Orçamento e Contas**: presidente Silvian Hentz (ausente); vice-presidente Marlice Perazoli e membro Mauro Cesar Michelin, e **Obras, Serviços Públicos e Urbano**: presidente Adilson Sperança; Edson Ferrari vice-presidente e Adílio Carubin membro. Inaugurando a reunião, em apreciação o Projeto de Lei (PL) nº 67/2023, relatado pelo vereador Mauro. O PL, iniciou o relator, é de autoria do Prefeito, no qual solicita autorização legislativa para firmar Concessão de uso a título gratuito de área pública das chácaras nº 38, 39 e 40, de área aproximada de 228 m², localizada no bairro São Francisco, com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, para fins de instalação de novo reservatório de água tratada. Na fundamentação o relator citou a Constituição Federal (CF) – art. 30, I. Relembrou também que conforme disposto na Lei Orgânica Municipal (LOM) cabe ao prefeito a administração dos bens municipais. O relator também enfatizou que os custos da implantação, manutenção e operacionalização serão de responsabilidade integral da CASAN, e que a vigência é a partir da assinatura do termo e está atrelada ao contrato de Programa firmado em 20/05/2019, ou seja, até 20/05/2049. O relator também asseverou que é importante que tanto o Executivo quanto o Legislativo fiscalizem e cobrem as ações efetivamente, pois todos conhecem a situação hídrica do Município. Ainda, o relator enfatizou que esta nova concessão revoga o termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 01/2022, que será destinado agora a uma perfuração no Distrito de Presidente Juscelino. Por fim, concluiu favoravelmente, considerando o interesse público envolvido, recebendo aprovação dos demais. Em análise conjunta pelas Comissões de Legislação, Finanças e Obras, o substitutivo ao PL nº 52/2023, com relatório do vereador Silvian, que iniciou as explanações apontando que foi autorado pelo vereador Edson Ferrari, com o objetivo de alterar também o art. 11 da lei original. Sobre a legalidade o relator destacou o art. 237 do Regimento Interno da Casa. Esclareceu que as alterações são pertinentes, visto que quanto a primeira, da possibilidade de recondução do mandato dos conselheiros, julgou ser importante, visto que é uma prática comum nos de mais conselhos. Referente as alterações das nomenclaturas das Secretarias, o relator asseverou que se destina a adequar a nova estrutura administrativa. Na Conclusão foi favorável, destacando que nesse caso o projeto original deverá ser declarado prejudicado, com a posterior tramitação do substitutivo. Recebeu aprovação unânime dos demais. Na Comissão de Obras, em análise o PLC nº 17/2023, tendo como relator o vereador Adílio que explanou ser de autoria do prefeito, visando regularização

de imóveis em desconformidade com o Plano Diretor e o Código de Edificações. Fez uma breve exposição da matéria e no mérito disse ser positiva a medida, tanto à administração quanto aos proprietários que poderão regularizar-se. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais membros. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões.